

Lei nº 4/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e em Prefeito do Município, Sancionou a seguinte Lei:

Art: 1º) Fica aberto o crédito suplementar da importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para fazer face à cobertura de despesas da consignação

3.1.1.1.0.1.- Câmara Municipal - Pessoal Civil:-

condições qualificações do orçamento vigente, sobre o aumento concedido e aprovado ao Diretor da Secretaria e Zelador deste legislativo, Paul Domingues Figueira e Rita Maria Fonseca, na base de C\$ 10.000,- e C\$ 8.000,- respectivamente por comparecimento às reuniões e a partir de janeiro de 1966. -

Art. 2º) Como recurso para atender as despesas da presente lei, ficam anuladas as seguintes consignações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.1 - Despesas de Custeio

3.1.4.1.0.1 - Despesas miúdas de pronto pagamento C\$ 100.000

3.1.4.6.8.5 - Serviços de Amparo a indigentes - C\$ 500.000

Total C\$ 600.000,-

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -
Gabinete do Prefeito do Município de Lagoapitã em
28 de abril de 1966

Gabinete do Município
Secretário